

LEI Nº. 7479/08
DE 15 DE JANEIRO DE 2.008

Fixa a partir de 1º de janeiro de 2009 a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 no importe de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), montante equivalente a 67,18% do limite máximo estabelecido no inciso VI, do artigo 29, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O Vereador que não comparecer às sessões ou deixar de participar de suas deliberações sofrerá desconto proporcional de sua remuneração das sessões ordinárias e extraordinárias, exceto quando se tratar de ausência justificada ou licença prevista no ordenamento legal vigente.

Art. 2º. Os valores estipulados nesta lei serão corrigidos, assegurando a revisão na mesma data e índices de reajustes dos servidores municipais.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração


Ronaldo José de Andrade
Resp/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 509/2007 de autoria de diversos Vereadores)